



Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssimas Senhoras Vereadoras da Câmara Municipal Cordeirópolis – SP

Apresentamos o projeto de lei que visa a concessão de revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cordeirópolis, conforme estabelecido e encaminhado pelo Poder Executivo na forma do Projeto de Lei Complementar nº. 03/2022.

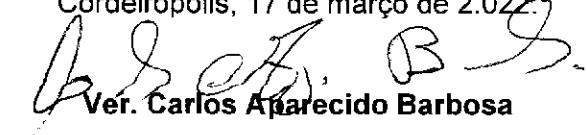
A proposta da Casa Legislativa conta em **18%** (dezoito por cento); sendo **10,54%** a título de Revisão Geral Anual, IPCA acumulado de março de 2021 a fevereiro de 2022 e **7,46%** a título de ganho real, aos servidores de cargos efetivos, empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão.

Aos agentes políticos da Câmara, a atualização será de **10,54%**, a título de Revisão Geral Anual, IPCA, acumulado de março de 2021 a fevereiro de 2022, nos ditames do art. 37 X da Constituição Federal.

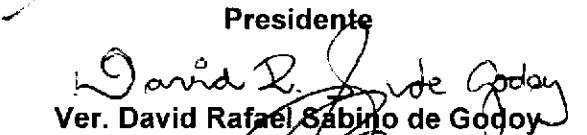
Necessário informar que diante do mandato do Presidente da Câmara Municipal, não poderá o presidente atual destinar despesa ao Presidente que assumirá, conforme dispõe o parágrafo único do artigo da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere aumento de despesa de pessoal nos últimos 180 dias de mandato.

A proposta tem por objetivo a garantia da data-base conforme disposto no artigo 37, X, da CF, concernente a remuneração dos servidores de cargos efetivos, empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

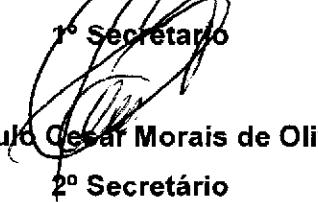
Cordeirópolis, 17 de março de 2.022.


Ver. Carlos Aparecido Barbosa

Presidente


Ver. David Rafael Sabino de Gogoy

1º Secretário


Ver. Paulo Cesar Moraes de Oliveira

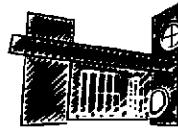
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei Complementar nº 07 /2022

Concede revisão geral anual, e ganho real na remuneração dos servidores de cargos efetivos, empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão, e, agentes políticos da Câmara Municipal de Cordeirópolis, e dá outras providências.

Art. 1º Fica a contar de 1º de abril de 2022, o Poder Legislativo autorizado a conceder atualização e revisão geral anual, nos termos da Lei Complementar nº 126, de 22 de abril de 2008, a todos os servidores de cargos efetivos, empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 18% (dezoito por cento); sendo 10,54% a título de Revisão Geral Anual, IPCA acumulado de março de 2021 a fevereiro de 2022 e 7,46% a título de ganho real.

Art. 2º Aos agentes políticos da Câmara Municipal de Cordeirópolis, fica concedido a atualização de 10,54% (dez inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) a título de Revisão Geral anual, IPCA acumulado de março de 2021 a fevereiro de 2022, a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 3º Fica alterado o anexo II da Lei Complementar nº 240, de 03 de abril de 2017, com posteriores alterações, para serem os valores atualizados no índice determinado no artigo anterior, os quais serão efetuados pelo setor competente.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2.022.

Cordeirópolis, 17 de março de 2022.

Ver. Carlos Aparecido Barbosa

Presidente

Ver. David Rafael Sabino de Godoy

1º Secretario

Ver. Paulo Cesar Moraes de Oliveira

2º Secretário